



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 043/2023, Registro de Preços para aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, conforme consta nos autos do **Processo nº 043/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: DROGAFONTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 08.778.201/0001-26**, sediada na Rodovia BR 101 Norte, s/n, Km 56,6, Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53.409-260, E-mail: contrato@drogafonte.com.br, www.drogafonte.com.br, Fone/Fax: (81) 2102-1819/1815/1836, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, o Sr. **Eugênio José Gusmão da Fonte Neto**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua de Apipucos, nº. 487, nº. 008 – Condomínio Residencial Jardins de Monet, Bairro de Monteiro – Recife/PE – CEP: 52.071-640, portador da **Carteira de Identidade RG nº 6.329.005 SSP/PE e CPF nº. 056.554.614-71**.

**1.0CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	BR 0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	300.000	R\$ 0,0356	R\$ 10.680,00
4	BR 0268370 - ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG - COMPRIMIDO	UND	CIMED (MG)	12.000	R\$ 0,1680	R\$ 2.016,00
19	BR0267507 - ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL- 10ML	VD	GEOLAB-GO (GO)	5.000	R\$ 1,2804	R\$ 6.402,00
23	BR0267517 - ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO	UND	BRAINFARMA (SP)	140.000	R\$ 0,0491	R\$ 6.874,00
34	BR0267618 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	380.000	R\$ 0,1799	R\$ 68.362,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

40	BR0267643 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME - 10G	UND	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	15.000	R\$ 1,6349	R\$ 24.523,50
45	BR0267650 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	1FARMA/CIMED (MG)	105.000	R\$ 0,0402	R\$ 4.221,00
46	BR0267651 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO 10 MG	UND	1FARMA/CIMED (MG)	250.000	R\$ 0,0280	R\$ 7.000,00
48	BR0267653 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO 25MG	UND	GEOLAB-GO (GO)	75.000	R\$ 0,1898	R\$ 14.235,00
59	BR0267689 - METILDOPA, DOSAGEM:250 MG - COMPRIMIDO 250 MG	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	65.000	R\$ 0,3839	R\$ 24.953,50
64	BR0267712 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG - CÁPSULA 20 MG	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	350.000	R\$ 0,0469	R\$ 16.415,00
69	BR0267745 - SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO 40 MG	UND	CIMED (MG)	300.000	R\$ 0,1296	R\$ 38.880,00
74	BR0267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	3.000	R\$ 1,9800	R\$ 5.940,00
90	BR0268331 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20ML	FRASCO	HIPOLABOR-MG (MG)	250	R\$ 1,3529	R\$ 338,23
92	BR0268370 - ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG - COMPRIMIDO	UND	CIMED (MG)	10.000	R\$ 0,1739	R\$ 1.739,00
93	BR0268375 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME - BISNAGA	UND	CIMED (MG)	2.000	R\$ 2,2200	R\$ 4.440,00
96	BR0268495 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG - COMPRIMIDO 4MG	UND	CIMED (MG)	1.000	R\$ 0,1799	R\$ 179,90
99	BR0268506 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG - COMPRIMIDO 4MG	UND	GEOLAB-GO (GO)	3.000	R\$ 0,4099	R\$ 1.229,70
100	BR0268856 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO 50MG	UND	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	980.000	R\$ 0,0440	R\$ 43.120,00
101	BR0268861 - ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA	UND	GEOLAB-GO (GO)	500	R\$ 0,8439	R\$ 421,95
109	BR0270120 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	UND	GEOLAB-GO (GO)	1.700	R\$ 2,1530	R\$ 3.660,10
115	BR0270893 - CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200UI - COMPRIMIDO OU DRÁGUA	UND	NUTIVIT (PE)	3.000	R\$ 0,0899	R\$ 269,70
116	BR0271089 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	UNICHEM (SP)	320.000	R\$ 0,2159	R\$ 69.088,00
130	BR0272434 - ANLIDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	GEOLAB-GO (GO)	200.000	R\$ 0,0252	R\$ 5.040,00
136	BR0273467 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - 100ML	VD	CIMED (MG)	9.000	R\$ 2,6000	R\$ 23.400,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

140	BR0276656 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO 25 MG	UND	ACCORD (SP)	5.000	R\$ 0,2269	R\$ 1.134,50
141	BR0276657 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO 50MG	UND	ACCORD (SP)	25.000	R\$ 0,3699	R\$ 9.247,50
143	BR0278283 - ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM: 250 MG - COMPRIMIDO	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	500	R\$ 0,4325	R\$ 216,25
178	BR0442584 - NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	200	R\$ 2,1620	R\$ 432,40
195	BR0267688 - METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMP	HIPOLABOR-MG (MG)	60.000	R\$ 0,9020	R\$ 54.120,00
197	BR0268129 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP	HIPOLABOR-MG (MG)	75.000	R\$ 0,5859	R\$ 43.942,50
201	BR0270119 - CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMP	GEOLAB-GO (GO)	650.000	R\$ 0,0469	R\$ 30.485,00
214	BR0272839 - RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMP	UNIAO QUIMICA (DF)	60.000	R\$ 0,0959	R\$ 5.754,00
218	BR0273940 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP	CIMED (MG)	45.000	R\$ 0,1899	R\$ 8.545,50
223	BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMP	EMS (SP)	37.000	R\$ 0,1054	R\$ 3.899,80
227	BR0355786 - ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO	GEOLAB-GO (GO)	4.800	R\$ 7,2960	R\$ 35.020,80
229	BR0412965 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS- 10ML	FRASCO	HIPOLABOR-MG (MG)	6.800	R\$ 1,4099	R\$ 9.587,32
233	BR0267657 - FENITOÍNA SÓDICA 100 mg comprimido	COMP	HIPOLABOR-MG (MG)	6.000	R\$ 0,0988	R\$ 592,80
240	BR0273137 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:75MG - 3ML	AMPOLA	FARMACE-CE (CE)	2.000	R\$ 0,8999	R\$ 1.799,80
242	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	100	R\$ 1,9679	R\$ 196,79
246	BR0 267666 - FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	SANTISA-SP (SP)	1.200	R\$ 0,9499	R\$ 1.139,88
248	BR0 268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	SAMTEC (SP)	300	R\$ 1,0099	R\$ 302,97
249	BR0 268160 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	200	R\$ 6,7360	R\$ 1.347,20
253	BR0 268277 - OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML IM / IV	AMPOLA	UNIAO QUIMICA (DF)	200	R\$ 3,6099	R\$ 721,98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

255	BR0 268481 - MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL -3ML	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	200	R\$ 2,2747	R\$ 454,94
256	BR0 268481 - MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL -3ML	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	200	R\$ 1,7377	R\$ 347,54
258	BR0 268960 - DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	50	R\$ 2,9682	R\$ 148,41
260	BR0 270019 - GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	HALEX ISTAR (GO)	300	R\$ 1,8175	R\$ 545,25
262	BR0 270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	500	R\$ 1,7484	R\$ 874,20
264	BR0 272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA (DF)	50	R\$ 1,7999	R\$ 90,00
273	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	SAMTEC (SP)	300	R\$ 0,4299	R\$ 128,97
274	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	500	R\$ 0,8581	R\$ 429,05
277	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	SAMTEC (SP)	100	R\$ 0,9230	R\$ 92,30
282	BR0269958 - BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	500	R\$ 1,2000	R\$ 600,00
286	BR0276839 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA – 10 ML FRASCO	FRASCO	FARMACE-CE (CE)	4.500	R\$ 0,2520	R\$ 1.134,00
291	BR0340100 CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	500	R\$ 1,3199	R\$ 659,95
297	BR0292402 - AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	300	R\$ 5,3000	R\$ 1.590,00
300	BR0271950 - FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	50	R\$ 3,6741	R\$ 183,71
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 599.193,88</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 046/2023**.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de 12(doze) meses.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
  - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata poderá somente ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

CATARINA  
FABIA  
TENORIO:65  
595548487

Assinado de forma  
digital por  
CATARINA FABIA  
TENORIO:65595548  
487  
Dados: 2024.04.03  
16:26:46 -03'00'

DROGAFONTE  
LTDA:087782  
01000126

Assinado de forma  
digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Dados: 2024.04.03  
10:20:30 -03'00'



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 043/2023** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a firmar futuras solicitações.

### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 19 de março de 2024.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

CATARINA FABIA

TENORIO:65595548487

Assinado de forma digital por

CATARINA FABIA

TENORIO:65595548487

Dados: 2024.04.03 16:27:01 -03'00'

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 09.342.856/0001-10

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

CPF Nº 655.955.484-87

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

#### FORNECEDOR REGISTRADO

DROGAFONTE

LTDA:0877820100012

6

Assinado de forma digital por

DROGAFONTE

LTDA:08778201000126

Dados: 2024.04.03 10:20:48 -03'00'

#### DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº. 08.778.201/0001-26

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**

CPF Nº. 056.554.614-71

**REPRESENTANTE LEGAL**